

Pregão Eletrônico nº 050/2022/SENAR/MT

Processo nº: 49398/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2022/SENAR/MT, que tem por objeto prestação de serviços continuados de **TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC)**, para atender a Sede Administrativa com entrada para fibra optica e para os escritórios regionais fixa comutada do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela **empresa VIVO EMPRESAS**.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3.1. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.gov.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do **SENAR/MT** direcionado para a Assessoria de Licitações;

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **VIVO EMPRESAS**, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 2/05/2022, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **06/05/2022**.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

15.8. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;

15.9. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAR/MT;

*****ESCLARECIMENTO:** É notório que as operadoras que possuem atuação nacional frequentemente utilizam empreiteiras parceiras para construção/instalação/manutenção de redes de acesso, uma vez que é inviável a utilização de funcionários próprios para execução de todas as ações de instalação/manutenção das redes de telecomunicações nacionais.

Assim, é seguro que TODAS as licitantes em algum momento vão utilizar empresas parceiras para execução de objeto de tamanha complexidade.

Assim, entendemos que não será considerado SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO a utilização de empresas parceiras para a instalação/manutenção dos serviços desde que toda a responsabilidade do contrato seja de uma única licitante e sejam garantidos os SLA definidos em edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim o entendimento está correto.

Em relação ao item 1, deverá ser cobrado um valor de mensalidade de acordo com a quantidade de canais. De acordo com 4.1.2 deverão ser fornecidos 30 canais. O plano SIP ilimitado fornece chamadas ilimitadas para os itens 2, 3, 4 e 5, da planilha, a custo zero. A planilha não prevê chamadas LDI.

*****ESCLARECIMENTO (1):** Entendemos que o valor do item 1 corresponde a mensalidade pelo fornecimento dos 30 canais de voz e dos 300 ramais.

Está correto nosso entendimento? Solicitamos que este item seja dividido em 2 itens, sendo um para o fornecimento dos 30 canais de voz e outro para os 300 ramais. Será acatada nossa solicitação?

Resposta: Não será acatada.

*****ESCLARECIMENTO (2):** Entendemos que a licitante que fornecer plano nacional ilimitado poderá apresentar proposta para os itens 2, 3, 4 e 5, com valor zerado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim correto entendimento.

*****ESCLARECIMENTO (3):** O valor do minuto nas chamadas LDI depende do país de destino da chamada. Por este motivo não é possível definir um valor único para chamadas LDI-Fixo e LDI-Móvel, conforme solicitado. Entendemos que cada Contratada poderá cobrar as chamadas LDI de acordo com o destino das chamadas, utilizando suas tabelas de preços para chamadas internacionais. Está correto o entendimento?

Resposta: não será acatado.

4.1.3. Para prestação dos serviços de telefonia local (SEDE), a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à Central Telefônica;

*****ESCLARECIMENTO:** Nosso serviço suporta os protocolos de sinalização SIP, R2 ou ISDN, sendo que para R2 e ISDN atendemos através de um conversor SIP/R2/ISDN. Podemos atender desta forma? **Favor informar qual o protocolo que deverá ser fornecido (R2, ISDN ou SIP)!**

Resposta: Sim

*****ESCLARECIMENTO:** Nosso serviço suporta os protocolos de sinalização SIP, R2 ou ISDN, sendo que para R2 e ISDN será necessário utilizar um conversor que será fornecido pela Contratada. Podemos atender desta forma?

Resposta: porta ISDN X.25.

4.1.4. Terminais fixos para atender a Central telefônica **CUCM-CISCO IP PHONE 7942. MODELO DO PABX CISCO UNIFIED COMMUNICATIONS MANAGER (CUCM) CISCO UCSC-C2200-M3SBE-10.1.1.10000-7.**

***** ESCLARECIMENTO:** O modelo informado não consta na lista de PABX homologados. Precisaremos verificar com a engenharia se conseguimos atender o modelo

RESPOSTA: MODELO DO GATEWAY DE VOZ: Cisco 2811 - Cisco IOS Software, 2800 Software (C2800NM-ADVENTERPRISEK9-M), Version 12.4(15)T4. porta ISDN X.25.

4.1.13. A CONTRATADA não poderá cobrar da CONTRATANTE nenhum custo por ramais inativos, DDR Terminal inativo: Incide sobre os terminais (DDR) que não apresentam tráfego durante o mês. Terminal Inativo é equivalente a um terminal que não gerou e não recebeu nenhuma chamada durante o período de medição (mês fechado).

4.1.14. A contratada não poderá cobrar da CONTRATANTE nenhum valor de compromissos mínimos.

*****ESCLARECIMENTO:** Entendemos que a cobrança de mensalidade para o fornecimento do serviço (30 canais de voz) não se caracteriza como compromisso mínimo. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim está correto.

7.3. Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,85% (noventa e nove por cento, e oitenta e cinco

centésimos), salvaguardados os casos de interrupções programadas, as quais deverão ser avisadas a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 horas.

*****ESCLARECIMENTO:** Entendemos que uma disponibilidade de 99,50% garante uma excelente qualidade ao serviço prestado e atende ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim está correto.

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

14.2.14. Iniciar a prestação operacional dos serviços em até 03(três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato;

*****ESCLARECIMENTO:** A ativação do serviço de voz digital (STFC) pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede de acesso. Para isso, as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Pelo exposto, entendemos que o prazo de 3 dias poderá ser insuficiente para a conclusão da implantação do serviço. Este fato beneficiará somente o prestador de serviço atual, pois já possui sua rede instalada, prejudicando a participação de outros concorrentes, e conseqüentemente a competitividade do certame. Por isso, solicitamos que o prazo de instalação seja de pelo menos 60 dias. Será acatada nossa solicitação?

Resposta: Aceitaremos 30 (trinta) dias como dilação e justificativa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

14.2.21. Atender de imediato às solicitações do SENAR-AR/MT no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo restabelecê-los no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da notificação;

*****ESCLARECIMENTO:** Nosso prazo de reparo é de até 6 horas. Podemos atender neste prazo?

Resposta: Sim aceitaremos o prazo proposto.

19.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura;

@COMERCIAL: Será necessário solicitar a equipe de Planejamento Financeiro a aprovação de PRV de, pelo menos, 30 dias para este cliente.

*****ESCLARECIMENTO:** Disponibilizamos as faturas 5 dias antes do vencimento, conforme a regulamentação da ANATEL. Entendemos que atendendo a regulamentação da ANATEL, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim o entendimento está correto.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

*****ESCLARECIMENTO** as certidões não acompanham a fatura, poderá ser solicitada via email, está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim está correto.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 5 de maio de 2022.

(Original assinado)

Islânia Ferreira de Campos
Pregoeira